



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 963, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de
R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do
Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.03 – DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA

10.301.0006.2054 – GESTÃO VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30 – Material de Consumo..... **FR 02**.....R\$ 64.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **FR 02**R\$ 12.000,00

TOTAL R\$: 76.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal
serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-
2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2024.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício (**RECURSOS COMPLEMENTARES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SS Nº 18 E RESOLUÇÃO SS Nº 20**), em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 76.000,00

TOTAL R\$: 76.000,00

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 07 de março de 2.024.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 08/2024
Autógrafo nº 1011/2024, de 04 de março de 2024.